

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Poder executivo de Mangaratiba inicia processo de transição para a nova gestão***

A Prefeitura de Mangaratiba iniciou oficialmente o processo de transição de governo com a primeira reunião junto às equipes indicadas pelo prefeito Alan Bombeiro e o prefeito eleito Luiz Cláudio. A reunião aconteceu no gabinete nesta sexta-feira, dia 8, e foi liderada pelo vice-prefeito eleito Lucas Venito. Os responsáveis já haviam se encontrado na segunda-feira (4). A transição ocorre conforme estabelecido pelo Decreto Municipal Nº 2166/24, de 7 de novembro de 2024.

“Nosso objetivo é assegurar uma transição transparente e que possa garantir a continuidade dos serviços públicos e essenciais à população de Mangaratiba. Reforça também o nosso compromisso em garantir à nova gestão o acesso necessário às informações fundamentais para implementação de seus projetos e metas de campanha”, disse Jonathan Marins, Chefe de Gabinete.



A equipe da nova gestão terá acesso a dados, informações e documentos sobre todos os órgãos e agentes que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal.

O Vice-prefeito eleito, Lucas Venito, coordenador da equipe de transição destacou a importância do processo.

“Agradeço ao prefeito Alan Bombeiro pela iniciativa de direcionar seu pessoal para a transição. Conversei muito com o prefeito Luiz Cláudio sobre nossos próximos passos e levaremos a ele as informações necessárias para que possamos fazer a transição de forma que nossa população seja contemplada e o atendimento a quem mais necessita não pare. Nosso maior interesse é obter as informações e acesso aos órgãos municipais, o mais breve possível, para desde já iniciarmos uma transição tranquila e exitosa”, declarou.

PREFEITO

ALAN CAMPOS DA COSTA

VICE-PREFEITO

ALCIMAR MOREIRA CARVALHO

CHEFE GERAL DE GABINETE

JONATHAN MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HEBERT BORGES CEZAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

FABIANO SILVEIRA DAS CHAGAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PALOMA SAPEDE SILVERIO MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATHAN MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ELEN GARCIA MACHADO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCIO SOUZA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANTONIO MARCOS RODRIGUES ZICHTL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JACQUES BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

DANIEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICADO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

FERNANDO LUIS MATTOS DA MATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

ROBERTO CARLOS DE ASSIS MONSORES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

BRUNO SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

NELSON LEITE DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MARCOS MOZER DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAIAN ARAUJO BICHARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

BRENA DA COSTA MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

VLADIMIR DA SILVA AGUIAR JUNIOR

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

SANDRA MARA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

INDIOVANA DOS REIS DA SILVA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

DOUGLAS ARAUJO HOLANDA

PRESIDENTE
RENATO JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE
NILTON SANTIAGO

1º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO
DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA

VEREADORES:
ALESSANDRO PORTUGAL
ARISTIDES ANGELO BARCELOS NETO
DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
EMILSON DOS SANTOS COELHO
FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
HUGO DOURADO GRAÇANO
JOÃO FELLIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON SANTIAGO
RENATO JOSÉ PEREIRA
ROMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA

PORTARIA N.º 1169 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas nos termos do artigo nº 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal de forma democrática, bem como assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
Indicamos os seguintes servidores para compor a Comissão Temporária Especial de Transição de Governo;

- **Jonathan Marins Aguiar (coordenador dos trabalhos)**
- **Alexandre Senna;**
- **Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar;**
- **Fernanda Evangelista de Oliveira Costa;**
- **Marcos Antonio Sousa de Oliveira;**

PORTARIA N.º 1170 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas nos termos do artigo nº 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal de forma democrática, bem como assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
Ficam indicados pelo Prefeito Eleito para compor a Comissão Temporária Especial de Transição de Governo, os seguintes membros;

- **Lucas da Silva Venito (coordenador dos trabalhos)**
- **Aloisio Bruno Brendolin;**
- **André Brasil de Siqueira;**
- **João Brasil de Siqueira;**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de novembro de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº148 DE 08 de NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR a senhora MARIA ADRIANA DOS SANTOS do Cargo Comissionado de DIRETOR DE CULTURA CONTEMPORÂNEA retroativo a 01 outubro de 2024.

PORTARIA Nº149 DE 08 de NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
EXONERAR a senhora MARIA AMALIA SOUZA AMORIM do Cargo Comissionado de DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS retroativo a 01

outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de novembro de 2024.
INDIOVANA DOS REIS SILVA
Presidente

PORTARIA ADM. N.º 2716 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1390/2021, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2717 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2410/2021, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2718 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0425/2023, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2719 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2174/2021, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) PAULO DE OLIVEIRA ALVES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2720 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0091/2024, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) TAMARA SOARES DA SILVA MENEZES, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E

LAZER, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2721 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1355/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VALDIR DE SOUZA BARROS SOBRINHO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2722 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0078/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) REGINA LOPES DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2734 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0929/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOAO MARCELO OLIVEIRA BARROS AMARAL, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2735 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0940/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROSA NORINA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2736 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0773/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIANA LAYSSA GAIA BALTHAZAR, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a partir desta data .

PORTARIA ADM. N.º 2738 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0988/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARILU BOTELHO DO ROSARIO CRUZ, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2739 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0747/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALEXANDRE SOUZA DE CARVALHO, do Cargo de SUBSECRETARIO DE TURISMO, símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2740 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0343/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GEISA MONTEIRO DE LIMA, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA N.º 0615 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LIZANDRA FREIXEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0618 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE PATROCINIO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0619 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELISABETE DE SOUZA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE CULTURA, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0620 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VICTORIA SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE CULTURA, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0621 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de maio de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1107 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUIS ANTONIO FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1108 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ESTER DE ALMEIDA SA BRITO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1109 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MILLENA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de outubro de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1111 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RENATA DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1110 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WLADIMIR JOSE DA SILVA, matrícula nº 3521, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de outubro de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 43/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 da Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 44,133 e 193), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência,

Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.9030.36.1720.

Valor: sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 44,133 e 193)

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 44/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 da Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 7, 12, 14, 15, 18, 32, 33, 34, 35, 47, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 178, 179, 180, 181, 182 e 183), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.9030.36.1720.

Valor: sendo o valor estimado equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 7, 12, 14, 15, 18, 32, 33, 34, 35, 47, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 178, 179, 180, 181, 182 e 183)

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 45/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 da Fundo Municipal de Saúde do Município de

Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 27, 29, 38, 39, 41, 50, 51, 55, 84, 119, 120, 138, 139, 140, 141, 143, 196, 199 E 200), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria:

Valor: sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 27, 29, 38, 39, 41, 50, 51, 55, 84, 119, 120, 138, 139, 140, 141, 143, 196, 199 E 200)

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 47/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024 da Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (item 126), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria:

Valor: sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (item 126)

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 48/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: SUPPLY DO BRASIL LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro

de Preços nº 015/2024 da Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 159, 162 e 165), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria:

Valor: sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 159, 162 e 165)

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 49/2024 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Fornecedor Registrado: RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraty oriundo do processo administrativo nº 3963/2023, para contratação de empresa aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 17 e 40), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021, com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, Edital do Pregão presencial por Registro de Preços nº 035/2023 e seus anexos, que é parte integrante do procedimento administrativo, assim como a tabela contida no termo de referência e fornecida pela Secretaria gerenciadora da presente ADESÃO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba

Dotação Orçamentaria:

Valor: sendo o valor estimado equivalente à 100% (cem por cento) sobre o valor da referida Ata (itens: 17 e 40).

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preço, sendo este até 01 de abril de 2025.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de outubro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº076/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 43/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.172000000 , tendo sido emitida nota de empenho de nº 00401/2024 - 01, no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$148.740,00 (cento e quarenta oito mil, setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº077/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 44/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: NOVALINEACOMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.172000000 , tendo sido emitida nota de empenho de nº 00405/2024 - 01, no valor R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 2.541.929,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta um mil, novecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº078/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 45/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.172000000 , tendo sido emitida nota de empenho de nº 00402/2024 - 1, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 169.139,00 (cento

e sessenta nove mil, cento e trinta nove reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº080/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 47/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: DC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.17200000 , tendo sido emitida nota de empenho de nº 00403/2024 - 1, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 126.500,00 (cento e vinte seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº081/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 48/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: SUPPLY DO BRASIL LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.17200000 , tendo sido emitida nota de empenho de nº 00406/2024 - 01, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº082/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10676/2024 – ADESÃO Nº 49/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratada: RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos insumos para atender a rede básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.36.1720000

, tendo sido emitida nota de empenho de nº 00404/2024 - 01, no valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 94.140,00 (noventa quatro mil, cento e quarenta reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

Município abre inscrições para a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente

O Município de Mangaratiba através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abre as inscrições para a Conferência Municipal de Meio Ambiente em Mangaratiba 2024 com o tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, que acontece no dia 12 de dezembro de 2024 (QUINTA FEIRA), das 9h às 15h, no Iate Clube de Itacuruçá. O encontro é uma das etapas preparatórias para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, em que representantes dos estados da federação levarão suas propostas e debaterão as necessidades da sociedade brasileira em relação às mudanças do clima.

O objetivo dessa primeira fase é mobilizar a sociedade para eleger os representantes do município de Mangaratiba para as etapas estadual e nacional, além de elaborar propostas é um convite ao debate das melhores escolhas num momento tão desafiador da história, tanto para reduzir as emissões como para nos adaptarmos aos efeitos já visíveis do aquecimento global.

O evento é voltado para membros da sociedade civil vinculados a alguma associação ou

instituição civil e de classe, que podem votar e se candidatar como delegados, ou seja, podem ser eleitos para a etapa estadual.

Participam, ainda, profissionais que atuam na gestão pública municipal e os observadores – cidadãos residentes na cidade de Mangaratiba que tenham interesse no tema.

Na agenda, estão previstas discussões nos seguintes temas:

- Mitigação
- Adaptação e preparação para desastres
- Transformação Ecológica
- Justiça Climática
- Governança e Educação Ambiental

Informações e inscrições até 11 de dezembro (quarta-feira), às 23h59, pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1HDRNBVDJGADRd4nXx0xCN4EMCEtA0jCAzgfd7FK1Lsw/viewform?edit_requested=true

O Iate Club de Itacuruçá fica na Rua Evelina, nº 30, Itacuruçá – Mangaratiba
Para mais informações: educacaoambientalprojetosmma@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2024

Secretaria Municipal de Transportes

PROCESSO Nº 5720/2024, PESRP: 008/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM CESSÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL E OUTRA PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PONTO DE ABASTECIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 105327720 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008 /2024, processo administrativo nº 5720/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.444/0016-20, Inscrição Estadual nº. 12.219.237, Inscrição Municipal nº. 99137578, com sede a Rua Miguel de Cervantes, 215, sala 02, Campos Eliseos- Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.225-762, telefone (16) 3911-4256, endereço eletrônico: licitacaorp@redesoldp.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Flávio Jandoso Navarro, Brasileiro, Solteiro, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 27.187.396-6, emitido pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.444.508-08 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Empresa Especializada EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM CESSÃO DE 02 (DUAS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL E OUTRA PARA GASOLINA, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DE PONTO DE ABASTECIMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Transportes**, Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação PESRP nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO	MARCA
1	GASOLINA COMUM C	320.000	LITRO	R\$: 5,85	1,3%	R\$: 1.847.664,00	REDE SOL/RE FINARIA
2	DIESEL S10	390.000	LITRO	R\$: 6,21	1,5%	R\$: 2.385.571,50	REDE SOL/RE FINARIA

Perfazendo o valor total geral de **R\$: 4.233.235,50** (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.

2.2 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS MENSAIS AO CONSUMIDOR** dos combustíveis (gasolina e diesel S 10), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP.

2.3 O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina comum e diesel s-10), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.4 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada **ORDEM DE FORNECIMENTO, DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

2.5 O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

2.5.1 - [Http://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

2.5.2 - [Https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

2.5.3 - https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp

2.6 – Caso não haja PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA no mapa disponibilizado pela a ANP, o valor utilizado será do PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2.7 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.8 Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

3.2. - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

3.3. - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE

3.4 - Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

3.5 - Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7 - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

3.8 - A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

3.9 – Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica, com certificado, da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

3.10 - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, e-mail e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

3.11 - Os equipamentos que por ventura precisarem ser instalados pela empresa contratada, ficarão em poder dessa Municipalidade até o término da sua vigência, sendo que a manutenção em geral dos equipamentos, treinamento de servidores designados para o abastecimento, manuseio dos equipamentos, ficará por responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para essa Municipalidade. Após o encerramento do contrato, os equipamentos ficarão à disposição da empresa contratada.

3.12 - Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mangaratiba

3.13 - Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com lacre dos tanques violados e/ou danificados, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

3.14 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

3.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.16 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

3.17 - Capacitação dos usuários no Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas para a perfeita execução do objeto contratado, sem ônus para a Administração Pública Municipal, promovendo para todos os usuários do sistema os treinamentos necessários, visando a alcançar à operacionalização do funcionamento do mesmo.

3.18 - Deverá ser garantido o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e seus equipamentos, fornecendo manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica 24 horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

3.19 - Disponibilizar técnicos para o atendimento dos chamados em, no máximo, 12 (doze) horas para solucionar problemas relativos ao Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas e equipamentos existentes que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazo máximo de até 40 (quarenta) horas. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

3.20 - Não poderá a CONTRATADA cobrar à Administração Pública Municipal por qualquer custo inerente à implementação do Sistema de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas.

3.21 - O proponente vencedor, antes da assinatura do Contrato, deverá fazer uma apresentação simulada de funcionamento do Sistema Integrado de Controle e Gestão de Abastecimento de Frotas, em até 5 (cinco) dias após o julgamento das propostas, na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na AV. Frei Afonso Jorge Braga, s/n It.09/q.18 – praia do saco – Mangaratiba / RJ CEP 23860-000, composta de todos os instrumentos e procedimentos de operações necessários, a fim de ser validado, através de parecer, pela Comissão designada para tal fim.

3.21.1 - Na hipótese de o Sistema não atender às funcionalidades descritas neste Termo de Referência, será convocado o Licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

3.22 - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de bombas de abastecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a celebração contratual.

3.23 - A contratada deverá comprovar que possui em seus quadros, profissional detentor(es) de Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) com jurisdição sobre a área em que estiver sediada ou domiciliada a licitante, o(s) qual(is) seja(m) Responsável(is) Técnico(s) do(s) estabelecimento(s) licitante dotado(s) de instalações para recebimento, armazenamento e fornecimento de combustíveis, conforme definido por Órgão Federal competente, para efeito desta licitação denominado “base de distribuição”

3.23.1 - A comprovação de vínculo profissional com a licitante, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo, desde que o vínculo profissional seja homologado pelo CRQ competente.

3.24 - Desmobilizar equipamentos ao final da execução contratual ou ainda quando da extinção das obrigações entre as partes, no prazo máximo de 15 dias.

3.25 - Se responsabilizar por toda parte documental exigida pela legislação, tais como licenças, órgãos ambientais, no que tange ao início e vigência do contrato

3.26 - Se responsabilizar por toda a manutenção das bombas e dos tanques para o bom funcionamento dos mesmos enquanto perdurem os contratos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

- 4.2. - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- 4.3. - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 4.4. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- 4.5. - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.
- 4.6. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.7. - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.
- 4.8. - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 4.9. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. - O prazo para a execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis conforme Lei 14.133/21.
- 5.2. - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 5.3. - Os **itens 2.2.1**, serão entregues na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 140 inciso II da Lei 14.133/21, durante o horário comercial.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas requisições, via e-mail, pela Secretaria Municipal de Transportes a empresa contratada;
- 6.2. - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

- 6.3. - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 6.4. - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.
- 6.5. - Na entrega do material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; e seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.6. - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.7. - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 6.8. - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. - A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);
- 7.2. - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos do art. 25 da lei nº 14.133/2021, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 7.3. - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;
- 7.4. - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.5. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

8.1- A Administração Pública, através dos trâmites, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 156 da Lei de Licitações**, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1 - Advertência;

9.2 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.3 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

9.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

9.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.7 - Aplicadas as multas, à administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;

9.8 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3 - O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

10.4 - Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5720/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 008/2024

10.5 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela dos Santos
Secretário de Transportes
Cód.: 73362

Eduardo Estrela dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PELA EMPRESA:

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.444/0016-20

FLAVIO JANDOSO
NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO
JANDOSO NAVARRO:27144450808
Dados: 2024.11.08 10:16:19 -03'00'

Flávio Jandoso Navarro
inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.444.508-08



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Secretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Fotografia:

Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Secretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal